



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.117

De 17 de maio de 2021.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, A
“SEMANA DA DOAÇÃO DE
LIVROS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo, a “Semana da Doação de Livros”, a ser realizada anualmente de 22 a 28 de abril, englobando o “Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor” (23 de abril).

Art. 2º A "Semana da Doação de Livros" tem por objetivos:

I - promover a doação e a circulação de livros, fomentando a Educação e a Cultura;

II - aumentar o acervo das bibliotecas e das escolas municipais por meio da arrecadação e destinação de livros; e

III - estimular a solidariedade entre os munícipes de Cabedelo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de maio de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito